FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 216/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
216/2025	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	YNDILLA PEDROSO RENOVATO	02/06/2026 10:48 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23005.031527/2025-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo classificados como materiais biológicos do tipo reagentes e similares para uso laboratorial, mediante registro de preços, para entrega futura e parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO
1	425417	AGAROSE BAIXO PONTO DE FUSÃO (LOW MELTING) FRASCO DE 25 GRAMAS	FRASCO	4	R$ 1.661,44	R$ 6.645,76
2	392832	AGUA PEPTONADA. Frasco: 01L	FRASCO	4	R$ 215,93	R$ 863,72
3	429633	MEIO DE CULTURA - MEIO DE CULTURA - CALDO SABOURAUD DEXTROSE 2%; Sabouraud liquid médium-SABOURAUD 2% DEXTROSE BROTH(CALDO SABOURAUD DEXTROSE.)Granulado - FRASCO 500 GRAMAS	FRASCO	4	R$ 254,57	R$ 1.018,28
4	437340	MEIO DE CULTURA - CALDO TRIPTONA DE SOJA 500 GRAMAS	FRASCO	4	R$ 243,95	R$ 975,80
5	396259	DISCO ANTIBIOGRAMA AMICACINA 30MCG 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 14,10	R$ 84,60
6	334994	DISCO ANTIBIOGRAMA AMOXICILINA 10 MCG 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 17,36	R$ 104,16
7	369261	DISCO ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10MCG 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 14,65	R$ 87,90
8	396256	DISCO ANTIBIOGRAMA AZTREONAM 30 MCG FRASCO COM 50	FRASCO	6	R$ 15,00	R$ 90,00
9	340892	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFALOTINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	6	R$ 14,41	R$ 86,46
10	334972	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFOTAXIMA 30 MCG 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 16,39	R$ 98,34
11	329745	DISCO ANTIBIOGRAMA CLORANFENICOL 30MCG 50 DIS	FRASCO	6	R$ 15,00	R$ 90,00
12	349785	DISCO ANTIBIOGRAMA ESTREPTOMICINA 300 MCG. Frasco C/ 50 UNID.	FRASCO	6	R$ 24,80	R$ 148,80
13	340895	DISCO ANTIBIOGRAMA IMIPENEN 10 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	6	R$ 16,19	R$ 97,14
14	349786	DISCO ANTIBIOGRAMA KANAMICINA 30MCG 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 39,47	R$ 236,82
15	340908	DISCO ANTIBIOGRAMA NEOMICINA 30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	6	R$ 15,50	R$ 93,00
16	334990	DISCO ANTIBIOGRAMA PENICILINA G 10 MCg 50 DISCOS	FRASCO	6	R$ 15,80	R$ 94,80
17	340905	DISCO ANTIBIOGRAMA TETRACICLINA 30MCG 50DISCO	FRASCO	6	R$ 16,90	R$ 101,40
18	340907	DISCO ANTIBIOGRAMA VANCOMICINA30 MCG C/ 50 UNID.	FRASCO	6	R$ 17,36	R$ 104,16

19	458292	DNA LADDER 100 PB 250 UG	UNIDADE	5	R$ 291,11	R$ 1.455,55
20	38156	DNTPS - DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS DNTP'S 100MM SÃO OS QUATRO NUCLEOTÍDEOS DO DNA: ADENINA, CITOSINA, GUANINA E TIMINA.-Conjunto de dNTPs 100 mM (4x25 µmol), que consiste de todos os quatro trifosfatos de desoxirribonucleósido (dATP, dCTP, dGTP, dTTP), cada um a uma concentração de 100 mM.	FRASCO	2	R$ 324,50	R$ 649,00
21	380464	EMULSAO DE GEMA DE OVO ESTERIL COM TELURITO FRASCO: 100 ML.	KIT	9	R$ 99,79	R$ 898,11
22	313750	ENZIMA DE RESTRICAO BAMHI 2 TUBOS COM 50000 UNIDADES CADA	UNIDADE	1	R$ 568,16	R$ 568,16
23	313750	ENZIMA DE RESTRICAO HINDIII R0104T 10.000 UNIDADES 100.000 UNIDADES / ML	UNIDADE	1	R$ 809,33	R$ 809,33
24	422566	ENZIMA DE RESTRICAO XLBAL 2 FRASCO 2000 UNIDADES CADA	FRASCO	1	R$ 909,11	R$ 909,11
25	278094	ENZIMA DE RESTRINCAO ECORI R0101T 10.000 UNIDADES 100.000 UNIDADES / ML	UNIDADE	1	R$ 809,33	R$ 809,33
26	38156	ENZIMA TAQI 3000U	UNIDADE	1	R$ 500,00	R$ 500,00
27	38156	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, EXTRATO DE CARNE 500 GRAMAS	UNIDADE	4	R$ 441,31	R$ 1.765,24
28	329579	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, EXTRATO DE LEVEDURA 500 GRAMAS, SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA	UNIDADE	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
29	259163	HEPARINA (ANTI COAGULANTE) FRASCO 5 ML	FRASCO	4	R$ 14,80	R$ 59,20
30	336499	KIT ELISA PARA DETECÇAO DE DENGUE IGG. KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	4	R$ 673,50	R$ 2.694,00
31	336500	KIT ELISA PARA DETECÇÃO DE DENGUE IGM. KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	4	R$ 902,00	R$ 3.608,00
32	298493	KIT ELISA SÍFILIS - Teste para detecção de anticorpos totais anti - Treponema pallidum pelo método de Elisa tipo sanduíche no soro ou plasma humano. A microplaca é sensibilizada com antígenos recombinantes p15, p17 e p47 do Treponema pallidum. Conjugado composto pelos mesmos antígenos que revestem a microplaca marcados com peroxidase. Revelação feita com TMB. Apresentação: kit para 96 testes. COM VALIDADE SUP A 6 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	KIT	5	R$ 1.202,95	R$ 6.014,75
33	328507	KIT PARA PURIFICAÇÃO DE DNA EM BANDA DE GEL; Características: 1-Processo de Lise Otimizado para amostras difíceis - Consegue Isolar DNA puro a partir do solo, fezes e outras amostras ambientais 2-Tecnologia para remoção de inibidores - Consegue Eliminar 100% de substâncias húmicas e outros inibidores da PCR, para que o DNA fique com qualidade ótima, pronto para ser usado em aplicações moleculares. 3- Protocolo de extração rápida - Possibilita isolar dna de elevada qualidade de pureza e concentração, a partir de amostras de 250 mg em apenas 30 minutos. 4-Consegue isolar DNA genômico microbiano de todos os tipos de solo e amostras ambientais, assim como fezes, e amostras de biosólido. O DNA isolado deve ter elevadíssimo grau de pureza, possibilitando amplificações de PCR e qPCR com sucesso dos organismos presentes na amostra. 5- O kit deve ser ideal para processar todas amostras ambientais incluindo os tipos difíceis contendo elevado conteúdo de ácido húmico, como estrume, adubo, compostagem e outros sedimentos. 6- O kit deve ter capacidade de extrair DNA de no mínimo os seguintes microrganismos presentes em amostras ambientais: bacterias gram-positivas e gram-negativas, fungos, algas, actinomycetos e nematóides. KIT 100 REAÇÕES	KIT	6	R$ 857,00	R$ 5.142,00
34	366227	KIT VDRL ANTIGENO- VDRL pronto para uso para 300 testes, com 50 µL de amostra / 20 µL de reagente, metodologia por reação de	UNIDADE	5	R$ 47,98	R$ 239,90

		floculação para a detecção das reaginas séricas da Sífilis, com combinação de lecitina, colesterol e cardiolipina (qualidade igual ou superior a marca BioClin) 250 testes				
35	397085	MEIO DE CULTURA - AGAR AGAR TIPO 1- FRASCO 500 GRAMAS	QUILOGRAMA	4	R$ 491,00	R$ 1.964,00
36	294984	MEIO DE CULTURA - AGAR BACTERIOLOGICO, FR 500 GRAMAS	FRASCO	4	R$ 361,00	R$ 1.444,00
37	326289	MEIO DE CULTURA - AGAR BAIRD PARKER 500G	FRASCO	4	R$ 422,12	R$ 1.688,48
38	326288	MEIO DE CULTURA - AGAR BATATA DEXTROSE, FR 500 GRAMAS	FRASCO	8	R$ 277,00	R$ 2.216,00
39	274270	MEIO DE CULTURA - AGAR CONTAGEM DE PLACAS, FR 500 GRAMAS	FRASCO	8	R$ 375,21	R$ 3.001,68
40	331039	MEIO DE CULTURA - AGAR CROMOGENICO CANDIDA- FRASCO DE 500 GRAMAS	FRASCO	2	R$ 1.944,50	R$ 3.889,00
41	326281	MEIO DE CULTURA - AGAR INFUSAO DE CEREBRO E CORACAO (BHI), FR 500 GRAMAS	FRASCO	7	R$ 328,13	R$ 2.296,91
42	326284	MEIO DE CULTURA - AGAR MACCONKEY FR 500 GRAMAS	FRASCO	3	R$ 320,94	R$ 962,82
43	326282	MEIO DE CULTURA - AGAR MUELLER HINTON FR 500 GRAMAS	FRASCO	10	R$ 341,48	R$ 3.414,80
44	294984	MEIO DE CULTURA - AGAR NUTRIENTE NA, FRASCO 500 GRAMAS	FRASCO	2	R$ 305,43	R$ 610,86
45	326297	MEIO DE CULTURA - AGAR SABOURAUD 4% DEXTROSE POTE COM 500 GRAMAS	FRASCO	5	R$ 251,65	R$ 1.258,25
46	326281	MEIO DE CULTURA - CALDO CEREBRO CORACAO FR 500 GRAMAS	FRASCO	10	R$ 328,13	R$ 3.281,30
47	326687	MEIO DE CULTURA - MEIO RPMI -1640. Frasco: 500 ML	FRASCO	15	R$ 336,94	R$ 5.054,10
48	38156	PCR MASTER MIX - 100 REAÇÕES	FRASCO	20	R$ 902,82	R$ 18.056,40
49	350726	PROTEINASE K 100 MG	UNIDADE	1	R$ 677,91	R$ 677,91
50	382921	SORO BOVINO ADULTO. FRASCO DE 500 ML	FRASCO	5	R$ 26,90	R$ 134,50
51	424846	SORO FETAL - soro bovino fetal, inativado, estéril, para aplicações de cultura celular e preservação de órgãos, volume mínimo de 500ml.	FRASCO	2	R$ 1.463,31	R$ 2.926,62
52	329500	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO, LIQUIDO, ESTERIL, FRASCO 100 ML	FRASCO	9	R$ 209,22	R$ 1.882,98
53	328135	AGAROSE 501X8 BT 2050 HOH, 100G. Resina de troc ionica AG 501-x8(D) ("mixed bed"), 100g, formas ionicas H+ , OH-, 20-50 dry mesh 300-1, 180 Um wet bead, faixa de operação pH 0-14, com corante que muda de cor de azul para amarelo quando capacidade de troca estiver exaurida.	FRASCO	2	R$ 377,90	R$ 755,80
54	450156	LADDER 50 PB - 500 µL	FRASCO	1	R$ 315,00	R$ 315,00
55	412589	TESTE RÁPIDO POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO IN VITRO, PROJETADO PARA DETECTAR O ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE E DIFERENÇAR OS ANTICORPOS IGG /IGM - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 210,77	R$ 2.107,70
56	621838	IMUNO-RÁPIDO SÍFILIS, teste para no mínimo 20 determinações: Kit composto de: - Tira Teste: combinação de antígeno de uma partícula revestida de antígeno de sífilis e de antígeno de sífilis imobilizado na membrana para detecção qualitativa e seletiva de anticorpos anti-Treponema pallidum (IgG e IgM) - Cartão Teste: cartão de papel - Solução Diluente: solução de tampão fosfato salino e azida sódica 0,095%, como conservante.	KIT	5	R$ 552,70	R$ 2.763,50
57	357777	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO PA . FRASCO:100 G. CAS: 77-86-1.	FRASCO	5	R$ 107,64	R$ 538,20
58	411482	VDRL / Sífilis (com controle): Kit com 250 determinações Suspensão antigênica (5ml) 2.Soro Controle positivo (0,5ml) 3.Soro Controle negativo (1ml).	KIT	4	R$ 50,30	R$ 201,20
59	482195	Carragenina Lambda - forma física pó, CAS 9064-57-7 - frasco 5 gramas	FRASCO	6	R$ 57,00	R$ 342,00
60	434964	PETRIFILM E.COLI/COLIFORM - CÓD 6404 - CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 929,53	R$ 5.577,18
		Kit para extração de RNA - PureLink Viral RNA/DNA Mini				

61	350748	Kit 50 reações	UNIDADE	6	R$ 1.424,70	R$ 8.548,20
62	444913	Kit para transcriptase reversa - SuperScript III Platinum One-Step qRT-PCR Kit 50 reações	UNIDADE	1	R$ 2.491,50	R$ 2.491,50
63	409617	Agar Manitol : Frasco de 500g	FRASCO	2	R$ 241,23	R$ 482,46
64	444697	BROMOPHENOL BLUE LOADING SOLUTION - 1ML	UNIDADE	1	R$ 54,60	R$ 54,60
65	390094	GEL RED 10000 X EM ÁGUA, FRASCO COM 0,5ML. CORANTE P/ ACIDOS NUCLEICOS , COLORACAO DE DSDNA SSDNA OU RNA EM GEL DE AGAROSE ATRAVES DE GEL PRE-MOLDADO OU PÓS-COLORACAO	FRASCO	1	R$ 276,45	R$ 276,45
66	399062	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO PA . Frasco:01 KG. CAS: 77-86-1. Fórmula química H2NC(CH2OH)3	FRASCO	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
67	434381	MEIO DE CULTURA - CALDO MUELLER HINTON. FRASCO: 500 GRAMAS	FRASCO	9	R$ 394,51	R$ 3.550,59
68	470793	TAQ POL - MASTER MIX (2X) S PACK (100 REAÇÕES) COD: POL-101S Taq Pol Master mix 2X contém Taq DNA Polimerase em tampão otimizado contendo Mg2+ e dNTPs. Contém todos os reagentes requeridos para realização da PCR (com exceção dos oligonucleotídeos e DNA molde) em forma de mix 2X concentrado e pronto para uso. Deve ser empregado na concentração de 1X em reações de de 25 a 50 µL Conteúdo: Master mix contendo DNA polimerase termoestável, dATP, dCTP, dGTP, dTTP, KCl, MgCl2 e estabilizantes.	UNIDADE	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
69	464035	MEIO DE CULTURA AGAR LURIA BERTANI. FRASCO: 500G	FRASCO	3	R$ 581,18	R$ 1.743,54
70	392832	AGUA PETONADA TAMPONADA. FRASCO: 500G	FRASCO	7	R$ 220,90	R$ 1.546,30
71	397085	AGAR BASE DICLORAN ROSA BENGALA CLORANFENICOL (DRBC). Frasco: 500G	GRAMAS	1	R$ 574,81	R$ 574,81
72	379327	KIT DE ENTEROBACTERIAS CX C/ 10 TESTES	CAIXA	4	R$ 307,80	R$ 1.231,20
73	415902	KIT PARA BOLORES E LEVEDURAS - KIT COM 10 TESTES	KIT	4	R$ 1.066,34	R$ 4.265,36
74	441293	KIT PARA COLIFORMES FECAIS E TOTAIS - KIT COM 50 TESTES	KIT	3	R$ 1.421,00	R$ 4.263,00
75	434164	MEIO DE CULTURA - AGAR BASE BACILLUS CEREUS FRASCO DE 500G	FRASCO	1	R$ 809,75	R$ 809,75
76	336230	MEIO DE CULTURA - AGAR BASE PSEUDOMONAS (F) 500G	FRASCO	1	R$ 561,60	R$ 561,60
77	412394	MEIO DE CULTURA - AGAR CALDO BILI VERDE BRILHANTE 2 % 500 G	FRASCO	3	R$ 405,46	R$ 1.216,38
78	274270	MEIO DE CULTURA - AGAR CRISTAL VIOLETA VERMELHO NEUTRO BILLE GLICOSE AGAR VRBG. FRASCO COM 500G	FRASCO	1	R$ 705,98	R$ 705,98
79	397084	MEIO DE CULTURA - AGAR EC 0157 MUG - FRASCO 500 GRAMAS	FRASCO	2	R$ 429,50	R$ 859,00
80	326351	MEIO DE CULTURA - AGAR EOSINA DE METILENO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 334,99	R$ 334,99
81	326735	MEIO DE CULTURA - AGAR FERRO TRÊS AÇÚCARES (TSI) 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 345,00	R$ 345,00
82	326276	MEIO DE CULTURA - AGAR HEKTOEN FRASCO 500 GRAMAS	FRASCO	2	R$ 404,55	R$ 809,10
83	326814	MEIO DE CULTURA - AGAR LISINA E FERRO FR COM 500 G	FRASCO	1	R$ 355,00	R$ 355,00
84	326295	MEIO DE CULTURA - AGAR MRS LACTOBACILUS FRASCO 500 GRAMAS	FRASCO	2	R$ 419,52	R$ 839,04
85	354123	MEIO DE CULTURA - AGAR PALCAM BASE - FRASCO DE 500G LISTERIA	FRASCO	1	R$ 481,13	R$ 481,13
86	282476	MEIO DE CULTURA - AGAR SALMONELLA DIFERENCIAL RAMBACH 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 381,99	R$ 381,99
87	326299	MEIO DE CULTURA - AGAR SANGUE BASE (BLOOD AGAR BASE) 500 GRAMAS	FRASCO	6	R$ 381,78	R$ 2.290,68
88	388799	MEIO DE CULTURA - CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE SALMONELA, FR 500 G	FRASCO	1	R$ 595,35	R$ 595,35
89	387816	MEIO DE CULTURA - CALDO ENRIQUECIMENTO SELETIVO PARA LISTERIA (UVM), ASPECTO FÍSICO:PÓ	FRASCO	1	R$ 783,77	R$ 783,77
90	326306	MEIO DE CULTURA - CALDO GN GRAN NEGATIVO FRASCO 500G	FRASCO	2	R$ 466,00	R$ 932,00
91	612736	MEIO DE CULTURA - CALDO KOSER CITRATO 500G	FRASCO	2	R$ 720,69	R$ 1.441,38

92	436774	MEIO DE CULTURA - CALDO LACTOSE FR 500 G	FRASCO	1	R$ 426,55	R$ 426,55
93	326307	MEIO DE CULTURA - CALDO LAURILSULFATO TRIPTOSE FR 1/4 LB - FRASCO 500G	FRASCO	3	R$ 299,00	R$ 897,00
94	412842	MEIO DE CULTURA - CALDO MR-VP FR 500 G	FRASCO	2	R$ 320,98	R$ 641,96
95	326366	MEIO DE CULTURA - CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS (RV) 500G	FRASCO	1	R$ 286,99	R$ 286,99
96	326308	MEIO DE CULTURA - CALDO SELENITO CISTINA FR 500 G	FRASCO	2	R$ 381,00	R$ 762,00
97	331036	MEIO DE CULTURA - CALDO VERDE BRILHANTE FR 500 G	FRASCO	3	R$ 298,25	R$ 894,75
98	328528	MEIO DE CULTURA - TIPO CALDO EC, APRESENTATAÇÃO PÓ, FRASCO DE 500GR.	FRASCO	3	R$ 341,90	R$ 1.025,70
99	393126	PEPTONA BACTERIOLOGICA 500 GRAMAS	UNIDADE	2	R$ 265,95	R$ 531,90
100	326351	AGAR EOSINA DE METILENO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 329,17	R$ 329,17
101	326352	AGAR LISINA E FERRO FR COM 500 G	FRASCO	1	R$ 355,00	R$ 355,00
102	326277	MEIO DE CULTURA - AGAR SALMONELLA SHIgella 500G - caldo de enriquecimento	FRASCO	1	R$ 337,00	R$ 337,00
103	456744	AGAR VERDE BRILHANTE BASE MODIFICADO (UBBM) 500G	FRASCO	4	R$ 439,43	R$ 1.757,72
104	474866	CALDO RAPPAPORT FR 500 G	FRASCO	1	R$ 356,00	R$ 356,00
105	354128	MEIO MIO - (MOTILIDADE INDOL E ORNITINA) 500GR	FRASCO	2	R$ 1.049,38	R$ 2.098,76
106	416821	MEIO TIOGLICOLATO FRASCO 500G	FRASCO	2	R$ 321,61	R$ 643,22
107	328533	AGUA PEPTONADA TAMPONADA. FRASCO: 500ML	FRASCO	16	R$ 276,24	R$ 4.419,84
108	371756	GELATINA EM PÓ (BACTERIOLOGIA). Frasco: 500G. CAS: 9000-70-8.	FRASCO	2	R$ 74,33	R$ 148,66
					R$	**R$ 173.836,38**

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 1.2. Havendo divergências entre o CATMAT, a descrição no sistema Comprasgov e a descrição dos materiais no item 1.1 deste Termo, prevalecerão as especificações mínimas aqui descritas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, , desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

III) Id do item no PCA: 74

VI) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-50/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de pedidos em sistema interno da UFGD, que resultará nos trâmites internos para emissão de empenhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento ás normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; e

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis, preferencialmente em papelão ou outro material de menor impacto ambiental, com o mínimo volume necessário à proteção do produto durante transporte e armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, todos os itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.1.1. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail, indicado na proposta apresentada, e seu recebimento deverá ser confirmado em até 5 dias úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.1.2. As informações sobre a entrega estarão informadas no e-mail de envio do empenho, salvo se indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho.

5.1.3. No caso de produtos que necessitem de conservação em refrigeração, deverá ser agendada a entrega e informadas as condições de armazenamento e conservação.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Quando aplicável à produtos perecíveis (com data de validade), na data da entrega a validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do seu período total de validade,

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda e necessidade do órgão.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE 2 UFGD - DIVISÃO DE
GESTÃO DE SUPRIMENTOS/ DGS. Rod. Dourados - Itahum, KM 12 - Zona Rural, Dourados - MS,
CEP 79804-970, entrega de segunda-feira à sexta feira, das 07:00h às 16:00h.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços (2/3 ou aproximadamente 66,66%) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Tratando-se de contratação com exclusividade para ME/EPP e por tratar-se de aquisição de materiais mediante registro de preços com fornecimento imediato, não se vislumbra a necessidade de ampliar as exigências de qualificação, conforme inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 173.836,38 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dourados, 02 de junho de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dourados /MS, 2ª Subseção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 02/06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2026 - DGS (11.05.05.05.02) - DGS (11.05.05.05.02)
(Nº do Processo: 23005.031527/2025-06)

(Assinado digitalmente em 02/06/2026 09:53)
YNDILLA PEDROSO RENOVATO
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DGS (11.05.05.05.02)
Matrícula: 2306861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **42**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/06/2026** e o código de verificação: **b665d7f1a8**